

DECISÃO A IMPUGNAÇÃO TP 48/2020

Publicação N° 2521422

RESPOSTA A IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 48/2020

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA BNV-447 LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE BAIXO SANTA MARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Empresa Impugnante: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA (06.145.928/0001-40).

Prezados Senhores,

Com base no PARECER JURÍDICO em anexo, conhecemos a impugnação como tempestiva e neste sentido CONCEDEMOS provimento, devendo o edital ser alterado e republicado reabrindo-se os prazos inicialmente ~~ç~~zados.

Encaminhe-se os autos do processo ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Benedito Novo, 11 de junho de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

DECRETO N° 070/2020 - ESTABELECE O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS AFASTADOS COM AMPARO NO DECRETO N° 038/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação N° 2520899

[DECRETO N° 070, DE 10 DE JUNHO DE 2020](#)

Estabelece o retorno ao serviço público municipal dos servidores públicos afastados com amparo no Decreto nº 038/2020, de 15 de abril de 2020

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o Art. 70, I, "n", c/c Art. 50, II e VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Princípio da Continuidade no serviço público, alicerçado no Art. 37, §6º da Constituição Federal, como dever de oferta de sua prestação, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

Considerando que o exercício da função pública é essencial para a prestação dos serviços públicos, como atividade de interesse coletivo, com sua aplicação diretamente e indispensável para a população;

Considerando a redação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, deliberando aos entes municipais a respeito do funcionamento de atividades públicas e particulares;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o retorno as atividades laborais em 15 de junho de 2020, dos servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 038, de 15 de abril de 2020, no Art. 3º, § 1º, I e IV;

Art. 2º Os servidores públicos municipais cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho e tenham uma demanda mínima de trabalho, ~~ç~~cam submetidos ao Teletrabalho (home office), com anuência do Secretário Municipal da respectiva pasta e informados ao setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - Os servidores públicos que voltarão às suas funções deverão obrigatoriamente observar as regras impostas nos demais Decretos Municipais editados, como a exemplo do distanciamento social, uso de máscaras de proteção e a higienização de mãos, em especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 10 de junho de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 070/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 10 de junho de 2020

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras